INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Contrato de Fornecimento de Coffee Break

O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o fornecedor e o contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento, conforme Anexo VIII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017.

1. Finalidade

Garantir a execução e a eficiência dos serviços de fornecimento de coffee break contratados, assegurando qualidade, pontualidade e conformidade com o especificado no Termo de Referência/Contrato.

2. Regras Gerais

- O Fiscal Técnico utilizará este IMR para verificar a execução do serviço e auxiliar o Gestor no ato de atestar a Nota Fiscal.
- A aferição deve ser registrada até o 2º dia útil após o término do evento/entrega.
- Toda ocorrência deve ser registrada em documento com data, horário e assinatura do Fiscal Técnico e do preposto da contratada.
- Podem ser utilizados registros fotográficos e/ou filmagens como prova das ocorrências.
- É assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, antes da aplicação de penalidades.

3. Critérios de Avaliação – Item Coffee Break

Critério	Nota 10	Nota 8	Nota 6	Inaceitável (0)
Pontualidade (A) – horários definidos em contrato	Entrega pontual durante todo o evento	Atraso de 5 a 10 minutos na disponibilização completa	Atraso de 11 a 20 minutos na disponibilização completa	Atraso acima de 30 minutos
Quantidade (B) – itens do rol mínimo estabelecido	Entrega total de todos os itens	Falta de 1 item do rol mínimo	Falta de 2 itens do rol mínimo	Falta de 3 ou mais itens do rol mínimo
Temperatura e conservação (C) – bebidas e alimentos	Produtos acondicionados na temperatura e sabor adequados; salgados	Ocorrência em 1 dia fora do padrão	Ocorrência em 2 dias fora do padrão	Ocorrência em 3 ou mais dias fora do padrão

	produzidos no mesmo dia			

Fórmula de apuração: TOT = (A) + (B) + (C) | TOT MÁXIMO = 30 pontos

4. Ajuste no Pagamento

- TOT ≥ 24 pontos: pagamento de 100% da Nota Fiscal.
- TOT < 24 pontos: pagamento proporcional = (Valor da Nota Fiscal × TOT) / 30.

5. Sanções

- 2 (duas) ocorrências de indicador "inaceitável": multa de 50% sobre o valor da Nota Fiscal, além das demais sanções previstas no Termo de Referência e Edital.

6. Indicador Complementar – Atendimento à Demanda

Ocorrência	Pontos (desconto)
Deixar de executar ou executar parcialmente o fornecimento de coffee break (por ocorrência)	1,0
Não entregar a quantidade de itens/materiais demandados (por ocorrência)	0,1
Reclamação formal de servidor ou público, validada pela fiscalização	0,3
Atraso na prestação do serviço em relação ao objeto contratado (por ocorrência)	0,5
Funcionários sem uniforme/EPI ou fora do padrão exigido (por ocorrência)	1,0

7. Tabela de Penalidades por Pontuação Acumulada

Pontuação Acumulada	Sanção
1 a 2,9 pontos	Advertência
3 a 3,9 pontos	Desconto de 1% do valor faturado no mês
4 a 4,9 pontos	Desconto de 2% do valor faturado no mês
5 a 5,9 pontos	Desconto de 3% do valor faturado no mês
6 a 6,9 pontos	Desconto de 4% do valor faturado no mês
7 a 7,9 pontos	Desconto de 5% do valor faturado no mês
8 a 9 pontos	Desconto de 10% do valor faturado no mês
Acima de 9 pontos, 3x em 12 meses	Rescisão unilateral do contrato

Fonte de referência: modelo adaptado do IFET Sudeste de Minas Gerais - Campus Santos Dumont, com base na IN SEGES/MP nº 05/2017 (Anexo VIII-A).